ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 038/2008

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R$ 3.265,40 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)para aquisição de diversos materiais de consumo para as escolas municipais.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte :

L E I:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R$ 3.265,40 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), para a aquisição de diversos materiais de consumo, na seguinte dotação orçamentária:

0700 – SECRETRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
0704 – AUXÍLIOS E CONVÊNIOS
12.361.0082.2091 – Convênio FNDE – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
3.3.9.0 30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.265,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, o repasse através do FNDE – PDDE – para aquisição de materiais de consumo, para as escolas municipais:
Esc. Munic. Educação Especial Renascer.....R$ 579,80
Esc. Munic. Ens. Fundamental Cel. Paulino Teixeira....R$ 360,00
Esc. Munic. Ens. Fundamental Augusta de Vargas.....R$ 775,20
Esc. Munic. Ens. Fundamental Olavo Bilac.....R$ 768,90
Esc. Munic. Ens. Fundamental Santo Inácio....R$ 781,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 58/08
Rec. 10.4.2008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
212
S. Sebastião do Caí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para abrir mediante Decreto, Crédito Especial na importância de R$ 3.265,40, para a aquisição de materiais de consumo para as escolas municipais Renascer, Cel. Paulino Teixeira, Augusta de Vargas, Olavo Bilac e Sto. Inácio.

Na certeza de que os nobres Vereadores entenderão a importância do anexo projeto de lei para o funcionamento das escolas municipais referidas, renovo votos de cordial e distinto apreço.

Atenciosamente,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal